



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 265/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 099/2025 - REPUBLICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna publico aos interessados que encontra-se em andamento Processo Administrativo de Nº 265/2025, do tipo “menor preço global”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva das instalações de gás, forno e fogão do Centro de Convivência do Idoso - CCI, com fornecimento de materiais, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referencia” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 13/10/2025, às 17h00min do dia 15/10/2025, através do e-mail: compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo na Sala de Licitações, sito à Paço Municipal, Rua José Pires da Silva, 01 Novo Centro - Vargem Grande Paulista/SP, na cidade de Vargem Grande Paulista-SP.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 – Ramal 240.

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download mediante o preenchimento do cadastro do interessado no Portal da Transparência, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §3º).

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 7º).



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretiva das instalações de gás do Centro de Convivência do Idoso, com fornecimento de materiais, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, especialmente aquelas contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.

4.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data de envio da proposta.

4.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.

4.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Agente de Contratação e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

4.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão solicitados ao fornecedor considerado vencedor.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 3º).
- 6.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §1º)
- 6.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §3º)
- 6.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 7º).
- 6.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 6.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;
 - 6.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 6.6.3. ANEXO III- Documentos para Habilitação;
 - 6.6.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Vargem Grande Paulista, 10 de outubro de 2025.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 265/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 099/2025 - REPUBLICAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretiva das instalações de gás, forno e fogão do Centro de Convivência do Idoso - CCI, com fornecimento de materiais, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se devido à necessidade de proporcionar mais eficiência, segurança e confiança para os servidores e idosos que frequentam o Centro de Convivência do Idoso – CCI, tendo em vista que as instalações de gás são antigas, devendo substituir alguns materiais que sofreram desgaste e não oferecem segurança ao local.

2.2. Vale salientar que recentemente, a unidade passou por vistoria da Defesa Civil Municipal para verificar a possibilidade de solicitar o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, na qual sofreu apontamentos nos itens de instalação de gás para obter o referido documento.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1- SERVIÇOS			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1.1	UND	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO, REGISTRO E REGULADORES DA CENTRAL DE GÁS
2- MATERIAIS UTILIZADOS			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
2.1	UND	01	COLETOR SAIDA MANOMETRO
2.2	UND	01	NIPLE ½ ½ M/M
2.3	UND	01	MANOMETRO ¼
2.4	UND	02	VALVULA TRIPARTIDA
2.5	UND	02	NIPLE LONGO
2.6	UND	02	COTOVELO ½ ½
2.7	UND	02	VALVULA RETENÇÃO ½



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

2.8	UND	02	PIGTAIL
2.9	UND	01	REGULADOR INDUSTRIAL
2.10	UND	01	FLEXIVEL 1,5M
2.11	UND	01	COTOVELO $\frac{3}{4}$ $\frac{1}{2}$
2.12	UND	01	COTOVELO $\frac{1}{2}$ GALVANIZADO
2.13	UND	01	TORNEIRA $\frac{1}{4}$ $\frac{1}{2}$ FORNO
2.14	UND	01	FLEXIVEL 1,2M
2.15	UND	06	TORNEIRA SEMI-INDUSTRIAL

4. – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da respectiva ordem de serviço, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Assistência Social, cujo prazo terá início no primeiro dia útil posterior à data de recebimento da OS, a qual será acostada aos autos do processo.

4.1.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de conclusão dos serviços e/ou vigência do contrato, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.5. Caberá à CONTRATADA:

4.5.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município de Vargem Grande Paulista;

4.5.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

4.5.4. A Contratada se obriga a executar os serviços nas datas e horários estipulados no cronograma a ser definido pela Secretaria de Assistência Social, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei;

4.5.5. Para execução dos serviços, objeto desta licitação será exigido da Contratada no mínimo os requisitos de mão de obra e equipamentos indispensáveis para a execução dos serviços.

4.5.6. Todos os profissionais utilizados pela Contratada deverão comprovar estar devidamente capacitados para o exercício da atividade, sob pena de descumprimento contratual.

4.5.7. Constitui obrigações da Contratada, ainda:



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

- 4.5.7.1. Conduzir a prestação de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;
- 4.5.7.2. Responder por todos os danos e prejuízos materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à diretamente a Administração e a terceiros por ação ou omissão.
- 4.5.7.3. Os SERVIÇOS deverão ser executados nos estritos termos deste TERMO DE REFERENCIA, estando sujeito à aceitação plena pelo Órgão requisitante.

5. - DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1. O acompanhamento será feito pela Secretaria de Assistência Social.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 468 - 02.05.07.08.241.4006.2067.3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos – 01 - Tesouro

7. - DO FATURAMENTO

- 7.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos serviços, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará ao Departamento de Finanças, para processamento.
- 7.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

8. - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;
- 8.3. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais por ato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura;



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

8.4. O Município de Vargem Grande Paulista poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Vargem Grande Paulista, 29 de agosto de 2025.

ANDREA APARECIDA FERREIRA PONTES MARTINI
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 265/2025

AVISO DECONTRATAÇÃO DIRETA Nº 099/2025 - REPUBLICAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva das instalações de gás, forno e fogão do Centro de Convivência do Idoso - CCI, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

1- SERVIÇOS					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.1	SERV	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO, REGISTRO E REGULADORES DA CENTRAL DE GÁS.	R\$	R\$
2- MATERIAIS UTILIZADOS					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
2.1	UND	01	COLETOR SAIDA MANOMETRO	R\$	R\$
2.2	UND	01	NIPLE ½ ½ M/M	R\$	R\$
2.3	UND	01	MANOMETRO ¼	R\$	R\$
2.4	UND	02	VALVULA TRIPARTIDA	R\$	R\$
2.5	UND	02	NIPLE LONGO	R\$	R\$
2.6	UND	02	COTOVELO ½ ½	R\$	R\$
2.7	UND	02	VALVULA RETENÇÃO ½	R\$	R\$
2.8	UND	02	PIGTAIL	R\$	R\$



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

2.9	UND	01	REGULADOR INDUSTRIAL	R\$	R\$
2.10	UND	01	FLEXIVEL 1,5M	R\$	R\$
2.11	UND	01	COTOVELO ¾ ½	R\$	R\$
2.12	UND	01	COTOVELO ½ GALVANIZADO	R\$	R\$
2.13	UND	01	TORNEIRA ¾ ½ FORNO	R\$	R\$
2.14	UND	01	FLEXIVEL 1,2M	R\$	R\$
2.15	UND	06	TORNEIRA SEMI-INDUSTRIAL	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data ____/____/2025.

Vedada apresentação de proposta manuscrita.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 265/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 099/2025 - REPUBLICAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO III- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. Qualificação Técnica:

I - Considera-se compatível e pertinente ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, a proponente que possua objeto social cuja atividade/naturezas e enquadre aos grupos constantes no Código de Atividade Econômica (CNAE) da Receita Federal.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.(Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 265/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 099/2025 - REPUBLICAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à
_____, nº _____, bairro _____, na cidade
de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob
nº _____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF
Nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso VI do
artigo 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2025.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.